



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXV/2024

- justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**
- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

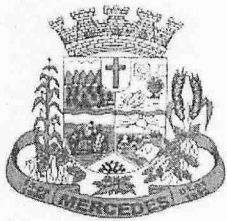
1-

2-

Pag.

196

Ass.



Município de Mercedes

Pag. 197	Ass.
-------------	----------

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

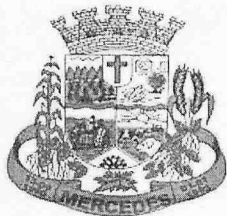
CERTIFICO que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à aquisição de materiais para artesanato, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 30 de abril de 2024

LAERTON
WEBER:04530421
988

Assinado de forma digital
por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2024.04.30 16:38:58
+03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação pretendida relativa à aquisição de materiais para artesanato, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 30 abril de 2024

EDSON
KNAUL:886323
50900

Assinado de forma digital
por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.04.30
16:39:26 -03'00'

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Ofício n.º 074/2024

Município de Mercedes Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
199	§

Mercedes, 30 de abril de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a aquisição de materiais para artesanato, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 333903016

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa

Elemento de despesa: 333903016

Fonte de recurso: 000, 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes - ECA

Elemento de despesa: 333903016

Fonte de recurso: 000, 505

Anexo ao presente, a Portaria n.º 169/2023, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON
KNAUL:8863
2350900

Assinado de forma
digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.04.30
16:40:41 -03'00'

Edson Knaul

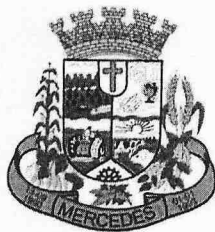
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 200

Ass. 

PORTARIA Nº 169/2023.
DATA: 3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n° 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n° 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

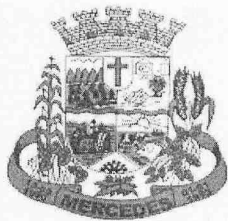
Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n° 141712; Simoni Berger Ristow, matrícula n° 116408; Nilma Eger, matrícula n° 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n° 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n° 51683.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.


Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -
DATA: 03 / 04 / 2023
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 3349



Objeto: Aquisição de materiais para artesanato, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Procuradoria Jurídica, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

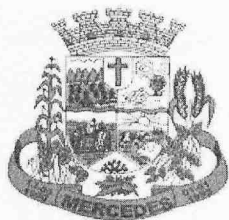
Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

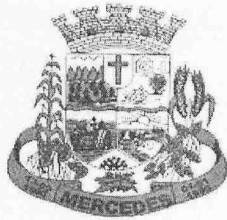
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Houve abertura de processo administrativo? ⁱ	Não	Será feito posteriormente a este documento



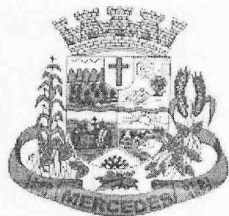
VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱⁱ	Sim	Pregão eletrônico conforme capa (pg 1) do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱⁱ	Sim	Portaria 169/2023
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ^{iv}	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ^v	Sim	Pág 78 a 98 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{vi}	Não se aplica	Decreto 242/2023
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^{vii}	Sim	Item 11 do TR e Certidão de Fé Pública
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{viii}	Sim	Pág 59 a 77 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{ix}	Sim	
Há Análise de Riscos? ^x	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{xi}	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xii}	Sim	Item 12 do ETP
Há termo de referência? ^{xiii}	Sim	Pág 31 a 58 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ^{xiv}	Sim	Certidão
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Não houve alterações



Município de Mercedes

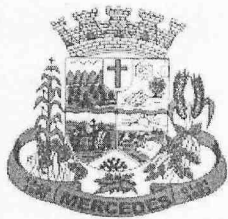
Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? ^{xv}	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ^{xvi}	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ^{xvii}	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ^{xviii}	Sim	Não houve alterações
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ^{xix}	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ^{xx}	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ^{xxi}	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a	Sim	A Licitação é

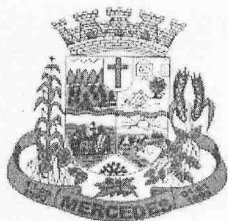


VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?		Exclusiva para ME/EPPs
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ^{xxii}	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ^{xxiii}	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ^{xxiv}	Sim	Item 12 do Termo de Referência

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ^{xxv}	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ^{xxvi}	Sim	Certidão de Fé Pública
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ^{xxvii}	Sim	Há pelo menos 3 orçamentos para cada item
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ^{xxviii}	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição	Sim	

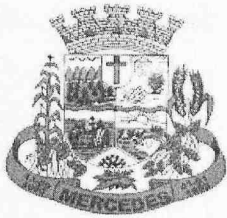


VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? ^{xxix}		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ^{xxx}	Sim	Justificativa Item 3 do Documento de Formalização de Demanda
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ^{xxxi}	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ^{xxxii}	Sim	Há pelo menos 3 orçamentos para cada item
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ^{xxxiii}	Sim	Certidão de fé pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ^{xxxiv}	Sim	Certidão de fé pública



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ^{xxxv}	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ^{xxxvi}	Não se aplica	Os consultados responderam.
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ^{xxxvii}	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xxxviii}	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ^{xxxix}	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ^{xl}	Sim	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xli}	Sim	Item 13 do ETP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica	Sim	Item 3 do DFD



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
adequada? ^{xlii}		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xliii}	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ^{xliv}	Sim	Item 8 do Estudo Técnico Preliminar
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	Licitação exclusivas
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ^{xlv}	Sim	Item 11 do Termo de Referência e certidão de Despesa Ordinária
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xlvi}	Sim	Item 3 DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xlvii}	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xlviii}	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a opção de compra ou locação do objeto)? ^{xlix}	Sim	Conforme item 5 do ETP

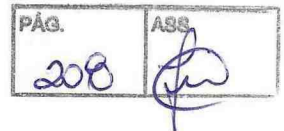
Mercedes-PR, 30 de abril de 2024

Simoni Berger Ristow

Simoni Berger Ristow
Membro da Equipe de apoio



Município de Mercedes Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de materiais para artesanato, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes, no valor estimado de R\$ 60.521,51.

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização de demanda (fls. 02-20);
- estudo técnico preliminar (fls. 22-38);
- pesquisa de preços (fls. 40-81);
- mapa de formação de preços (fl. 82-88);
- certidão com considerações a respeito da pesquisa de mercado (fl. 89);
- termo de referência (fls. 90-115);
- justificativa para prioridade para ME's e EPP's (fls. 117-141);
- minuta de edital com anexos (fls. 142-196);
- indicação da disponibilidade orçamentária (fl. 199);
- ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 200);
- lista de verificação da regularidade processual (fl. 201-207);
- certidões de adoção das minutas padronizadas (fls. 21, 39, 116 e 197).

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, face o princípio da motivação dos atos administrativos.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 37 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, com a redação dada pelo Decreto n.º 242, de 22 de dezembro de 2023, o Plano de Contratações Anual está dispensado para o exercício de 2024.

DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, item 4 do estudo técnico preliminar). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XXI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP – **será adotado**, preferencialmente (art. 64 do Decreto nº 034, de 2023):

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou, no item 13 do Estudo Técnico Preliminar, que o sistema de registro de preços não será utilizado, uma vez que se pode definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados às fls. 02-20, 22-38, e 90-115, com exceção do(s) mapa(s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixa complexidade e baixo valor (item 10 do termo de referência).

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 6º do Decreto nº 031, de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação e a descrição sucinta do objeto.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e o Decreto nº 031, de 2023 estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 7º do Decreto nº 031, de 2023).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. 22-38.

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 031, de 2023.

Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que **“Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual**.

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixa complexidade e baixo valor (item 10 do termo de referência).

Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que **é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Procuradoria Jurídica**, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.



Município de Mercedes Estado do Paraná

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, I.I, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada.

Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Inobstante, observe-se que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu a adjudicação do objeto por itens, seguindo, assim, a orientação geral.

Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame.

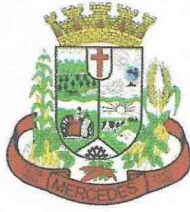
Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração fez constar, no item 12 do estudo técnico preliminar, que não há a previsão de impactos ambientais.

Tal análise, pois, compete a unidade requisitante, não cabendo ao parecerista realizar juízo de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados, bem como, das medidas a serem adotadas caso verificada sua possível incidência.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto n.º 036, de 2023.

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação, conforme consta do termo de referência, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços efetuada diretamente com potenciais fornecedores.

Orienta-se, contudo, que nas licitações futuras, se procure ampliar/diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do Decreto n.º 036, de 2023, de forma a se criar uma cesta de preços ideais.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls. 200, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 032, de 2023).

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

O Decreto nº 162, de 4 de dezembro de 2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 162/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

- I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
- IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da totalidade dos lotes não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o certame destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão constante do item 2.5 do Edital.

Registra, ainda, que o item 2.7 do Edital prevê a prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

Tal prática, pois, encontra expresso respaldo legal, estando prevista no § 3º do já citado art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, que dispõe que “os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

Sobre o assunto, a Diretoria de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em análise de consulta formulada pelo Município de Mercedes, através da Instrução n.º 2346/15-DCM, posicionou-se no sentido de que o termo “justificadamente”, previsto no referido parágrafo, deve ser interpretado como a busca de ao menos um dos objetivos dispostos



Município de Mercedes Estado do Paraná

no caput do art. 47 do mesmo diploma legal, quais sejam: promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Tal posicionamento, pois, foi adotado expressamente na prolação do Acórdão n.º 877/16 – Tribunal Pleno, relativo a citada consulta, que possui efeito vinculante e constitui prejudicamento de tese.

Conforme justificativa constante dos autos (fls. 117-141), verifica-se que o benefício estabelecido tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, isto em face da constatação da expressiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte na geração de empregos no Município e microrregião, donde restar atendido, ao menos em tese, o requisito legal para sua utilização.

Quanto ao tema, de se consignar, por fim, que a delimitação do espaço geográfico de incidência do benefício é estabelecido pelos Decretos n.º 074/2015 e n.º 162/2015, correspondendo a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria Jurídica: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Pregão e Contrato, conforme certificação processual às fls. 21, 39, 116 e 197.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fl. 199 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (*"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*).

Neste sentido, registra-se que consta das fls. 198 certidão dando conta que a contratação pretendida se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto n.º 175, de 18 de outubro de 2023, nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal



Município de Mercedes

Estado do Paraná

n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto n.º 175, de 2023. Confira-se:

Art. 1º

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:

I - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

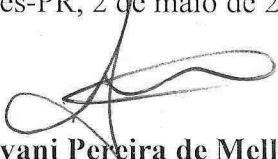
3 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Orienta-se, contudo, que nas licitações futuras, se procure ampliar/diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do Decreto n.º 036, de 2023, de forma a se criar uma cesta de preços ideais.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 2 de maio de 2024.


Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
220	

Parecer n.º 074/2024

Mercedes, 02 de maio de 2024.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 74/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 23/2024, que tem por objeto a aquisição de concreto betuminoso (CBUQ), para manutenção das atividades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON
WEBER:04530
421988

Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2024.05.02
15:40:47 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024*

PREGÃO ELETRÔNICO

23/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Aquisição de materiais para artesanato, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.521,51 (sessenta mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/05/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's com PRIORIDADE DE
CONTRATAÇÃO PARA ME's E/OU EPP's LOCAIS OU REGIONAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16 de maio de 2024.

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

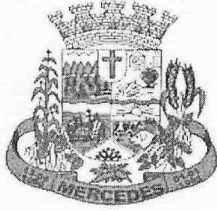
Modo de disputa: ABERTO

Neste certame, há prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais para artesanato, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, Projeto Píá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

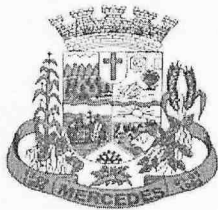
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Na presente Licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024*

n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

- 2.7.1. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).
- 2.7.2. Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.
- 2.7.3. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no art. 38 do Decreto Municipal n.º 033, de 2023, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.
- 2.7.4. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 3.7.2, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 2.7.5. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 3.7.2, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.
- 2.7.6. Não se aplica o disposto no subitem 3.7.2 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

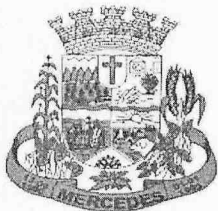


Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024*

- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

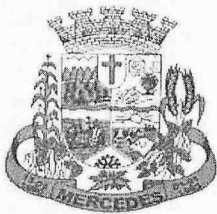
3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

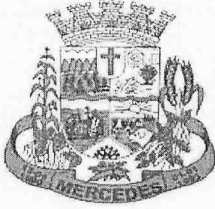
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 4.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 4.1.2. *Marca;*
- 4.1.3. *Fabricante;*
- 4.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*
- 4.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*
- 4.4. *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*
- 4.5. *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*
- 4.6. *Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.*
- 4.7. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*
- 4.7.1. *Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.*
- 4.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.9. *A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o*

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



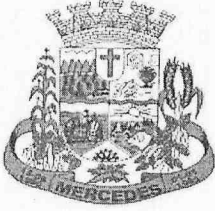
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2024.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024*

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1% (um décimo por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

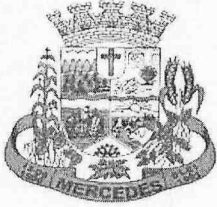
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

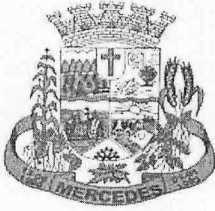


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

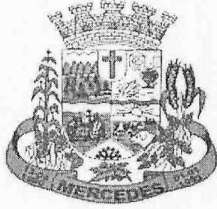
5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

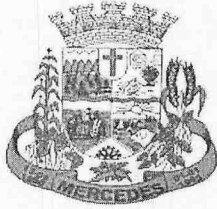


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

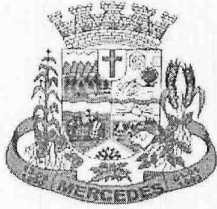
5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

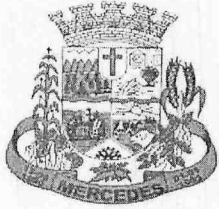
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Município de Mercedes

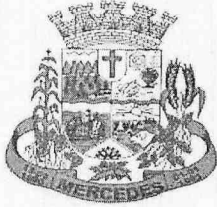
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024*

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

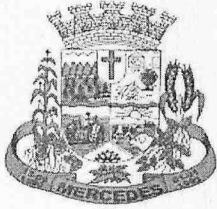
6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

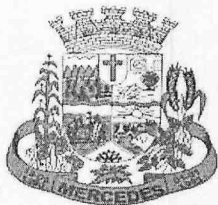


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.



Município de Mercedes

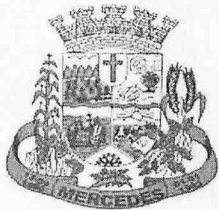
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

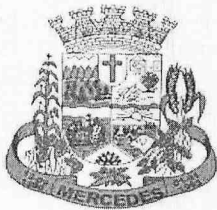


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

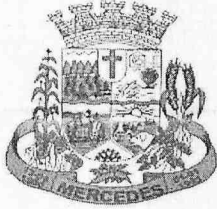
7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

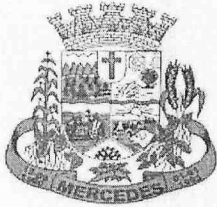
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida, tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Município de Mercedes

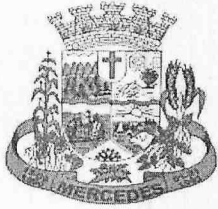
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada, ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

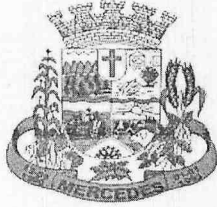
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

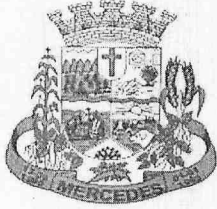
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br*. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

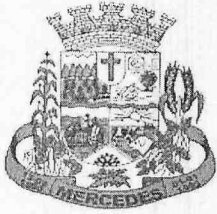
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico n° 23/2024
Processo Licitatório n° 74/2024*

- 11.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.
- 11.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.2.1.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.2.1.2. Apêndice B – Documento de Formalização de Demanda
- 11.2.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, 03 de maio de 2024.

LAERTON
WEBER:04530
421988

Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2024.05.03
07:54:39 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

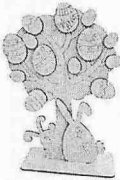
Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

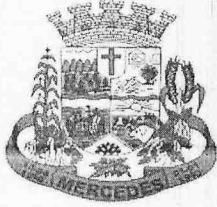
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para artesanato, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quant.	RS unit.	RS total
1	293216	Árvore de páscoa; com base para sustentação; em MDF cru; espessura 6mm; corte à laser; tamanho: 25cm de altura x 17cm de largura; com 2 apliques de coelhos no tronco; em MDF cru; espessura 3mm; 4 apliques em formato de ovos de páscoa tamanho: 3,5cm x 4,5cm; 4 apliques de ovos de páscoa tamanho: 3cm x 4 cm; 4 apliques de ovos de páscoa tamanho: 2,5cm x 3,5cm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	23,13	1.503,45
2	293216	Disco em MDF cru; com marcações arredondadas de 1 em 1 centímetro; para confecção de pulseira tubular. Tamanho: 10cm de diâmetro; com orifício de 1,5cm de diâmetro no centro; espessura: 3mm. Com cortes suficientes de 16 a 20 cortes com numeração. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i>	und	30	10,07	302,10

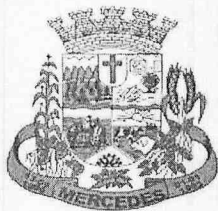


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quant.	RS unit.	RS total
3	393094	Caixa em MDF cru; com tampa separada. Tamanho da caixa: 20cm largura x 20cm comprimento x 10 cm de altura; espessura: 3mm. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	20,80	1.352,00
4	293216	Apliques em MDF cru; com a palavra Mãe. Tamanho: 12cm de largura e 5cm de altura; espessura: 3mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	10,08	655,20
5	293216	Apliques em MDF cru; com a palavra Pai. Tamanho: 12cm de largura e 5cm de altura; espessura: 3mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	10,00	650,00
6	293216	Aplique em MDF cru. Tamanho: 10cm de comprimento e aproximadamente 8cm de largura; escrita vazada: Família, Projeto de Deus; espessura: 3mm; corte à laser.	und	65	10,60	689,00

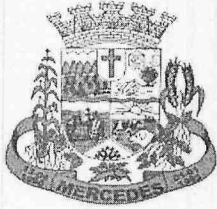


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

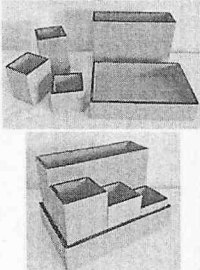

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quant.	RS unit.	RS total
		<i>Semelhante à imagem ilustrativa.</i> 				
7	293216	Tear de madeira de pinus, para confecção de pulseira de macramê. Tamanho: 28cm de comprimento x 7cm de largura x 10cm de altura; com 2 parafusos borboleta na parte externa das laterais e um corte na parte central superior, para passar a linha. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	30	34,85	1.045,50
8	293216	Árvore de Natal tipo pinheiro vazado; em MDF cru, com base de suporte. Tamanho: 30cm de altura x 20cm largura; espessura: 6mm; corte à laser; com palavras vazadas no centro, uma palavra em cima da outra fazendo o formato do pinheiro; palavras: Fé; Paz; Amizade; Amor; Saúde; Sabedoria; Esperança; Feliz Natal. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	38,47	2.500,55
9	612528	Kit organizador de mesa em MDF Cru; espessura: 6 mm; corte à laser. O kit é desmontável, com 5 peças. Caixa 1: 23,5cm de comprimento x 15cm de largura x 5cm de altura; caixa 2: 21,5cm de comprimento x 15cm de largura x 7cm de altura; caixa 3: 12cm de comprimento x 7cm de largura x 7cm de altura; caixa 4: 9cm de	und	65	50,80	3.302,00

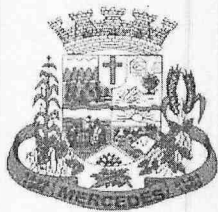


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024





Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quant.	RS unit.	RS total
		comprimento x 7cm de largura x 7cm de altura; caixa 5: 6cm de comprimento x 6,5cm de largura x 6,5cm de altura. <i>Semelhante às imagens ilustrativas:</i> 				
10	293216	Guirlanda em MDF cru; corte vazado floral na borda; com uma plaquinha pendurada ao centro, com aplique das palavras: Bem Vindo; aplique de um gato na parte inferior; tamanho: 28cm de diâmetro; espessura: 6mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	39,93	2.595,45
11	293216	Placa decorativa em MDF cru; espessura 6mm; tamanho da placa: 35cm de comprimento x 25cm de largura; com apliques da frase: Cantinho do Churrasco; tamanho dos apliques das palavras: *Cantinho do: 21cm de comprimento x 4cm de altura e *CHURASCO: 27cm de comprimento x 8cm de altura. Tamanho do aplique dos desenhos: 2 espetos de 10cm de comprimento cada; 1 garfo de 12cm de comprimento e uma faca de 12cm de comprimento.	und	65	30,77	2.000,05

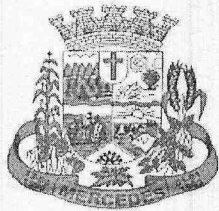


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quant.	RS unit.	RS total
		Semelhante à imagem ilustrativa: 				
12	293216	Kit com 4 Placas decorativas em MDF cru; espessura 6mm. Tamanho: 30cm x 10cm cada; espessura: 6mm. Semelhante à imagem ilustrativa: 	und	65	14,23	924,95
13	293216	Guirlanda de Natal em MDF cru; corte vazado; com moldura; com desenho de um presépio com estrebaria; uma estrela no canto superior; no presépio deverá conter: Maria, José, manjedoura e o Menino Jesus ao centro. Tamanho: 30cm de diâmetro; espessura: 6mm; corte à laser. Semelhante à imagem ilustrativa: 	und	65	40,58	2.637,70
14	293216	Aplicativo sobreposto; para guirlanda, com a frase: Feliz Natal. Tamanho 15cm de comprimento x 5cm de altura; 3mm de espessura; corte à laser. Semelhante à imagem ilustrativa: 	und	65	8,93	580,45
15	293216	Base para flâmula em madeira, tipo pinus; com dois furos; tamanho 35cm	und	65	11,22	729,30

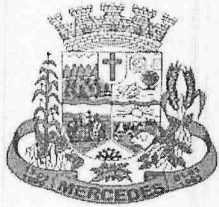


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024


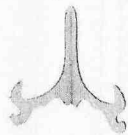

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ unit.	R\$ total
		de comprimento x 6cm de altura; espessura 1cm; cortado e lixado. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 				
16	253507	Placa de madeira, tipo pinus; espessura: 2cm; em formato redondo; com 25cm de diâmetro; com 2 apliques em formato de coração, tamanho de 3cm de largura; 4 apliques em formato de ramos, tamanho 9 cm de comprimento x 3cm de largura; 10 letras, (LAR DOCE LAR) tamanho: 3,5cm de altura x 2cm de largura; espessura 3mm; apliques sobrepostos em MDF cru; corte do aplique, à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	35,73	2.322,45
17	293216	Aplique em MDF cru; escrita: Feliz Páscoa. Tamanho 8cm de comprimento x 2,5cm de altura; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	7,13	463,45
18	253507	Placa em madeira, tipo pinus; tamanho: 20cm de comprimento x 15cm de altura; espessura: 2cm; com apliques em MDF cru; escrita: Ele vive; tamanho: 10cm de comprimento	und	65	21,47	1.395,55

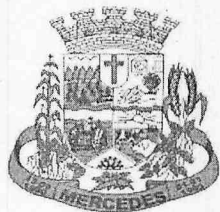
Pag.
257Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quant.	RS unit.	RS total
		x 3cm de altura; 1 cruz, tamanho: 3cm de altura; 2 ramos, tamanho: 10cm de comprimento x 3cm de largura; aplique corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 				
19	478324	Suporte para placa de madeira; em MDF cru; tamanho 15cm de altura por 12cm de largura; 3mm de espessura; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	130	6,40	832,00
20	487322	Porta retrato em MDF cru, em formato de coração; com a escrita vazada, no canto superior: Mãe; com uma rosa com ramo vazada ao lado do coração; com base inferior. Tamanho: 15cm de comprimento x 10cm de altura x 4cm de largura; espessura: 3mm. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	20,13	1.308,45
21	293216	Pingente para chaveiro redondo; MDF cru; tamanho: 6cm de diâmetro; com a escrita vazada: Te Pai; espessura 3mm; com furo para colocar corrente; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i>	und	65	2,93	190,45

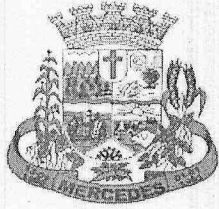


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quant.	RS unit.	RS total
22	611206	Banquinho; com 4 pés em madeira de pinus de 20cm de altura; base superior redonda em MDF cru, com diâmetro de 28cm x 15mm de espessura; com reforços nos pés; cortado e lixado. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	57,05	3.708,25
23	293216	Árvore de Natal em formato de pinheiro; em MDF cru; recortado em 4 peças; coladas em uma base de sustentação; com 1 estrela maior na ponta; 4 estrelas menores de aplique no pinheiro; com aplique de presépio; com base de apoio para mesa. Tamanho da árvore: 25cm de altura x 18cm de largura; tamanho da estrela grande: 5cm de largura; tamanho das estrelas menores; 2cm de largura; tamanho do presépio: 8cm de altura x 7cm de largura; espessura da árvore: 3mm; espessura da base para mesa: 6mm; espessura da base de sustentação: 6mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	39,57	2.572,05
24	293216	Kit de Moldes sextavado; para laço cruzado; contendo 6 peças: peça nº1: 4cm, peça nº2: 6cm, peça nº3: 8cm, peça nº4: 10cm, peça nº5: 12cm e peça nº6: 15cm. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i>	und	60	24,77	1.486,20

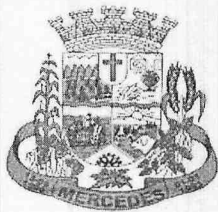


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quant.	RS unit.	RS total
25	293216	Kit de moldes para fazer laço; formato gravatinha; contendo 7 peças: peça nº1: 4cm, peça nº2: 6cm, peça nº3: 8cm, peça nº4: 10cm, peça nº5: 12cm, peça nº6: 14cm e peça nº7: 16cm. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i>	und	60	29,47	1.768,20
26	293216	Kit de moldes para fazer laço simples; formato reto cha e cruzado; contendo 5 peças: peça nº1: 4cm, peça nº2: 6cm, peça nº3: 8cm, peça nº4: 10cm, peça nº5: 12cm e peça nº6 15cm. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i>	und	60	24,63	1.477,80
27	293216	Kit de moldes para fazer laço; contendo 6 peças: peça nº1: 14cm x 7cm, peça nº2: 15cm x 10cm, peça nº3: 18cm x 10cm, peça nº4: 20cm x 15cm, peça nº5: 25cm x 15cm e peça nº6: 30cm x 15cm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i>	und	60	25,37	1.522,20
28	253507	Quadro em MDF cru; tamanho: 35cm de altura x 18cm de largura x 1cm de borda; espessura 6mm; com gancho para pendurar. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i>	und	70	19,33	1.353,10

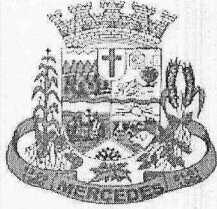


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quant.	RS unit.	RS total
29	253507	Quadro em MDF cru; tamanho: 30cm de altura x 18cm de largura x 1cm de borda; espessura 6mm; com gancho para pendurar. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	70	18,10	1.267,00
30	253507	Quadro em MDF cru; tamanho: 25cm de altura x 18cm de largura x 1cm de borda; espessura 6mm; com gancho para pendurar. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	70	16,60	1.162,00
31	253507	Placa em MDF cru; formato oval; tamanho: 25cm de altura x 18cm de largura; espessura 6mm; com gancho para pendurar. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	70	18,40	1.288,00
32	393094	Caixa com tampa; fechamento de encaixe; em MDF cru; tamanho: 25cm de comprimento x 20cm de largura x 15cm de altura; com aplique sobreposto na tampa escrito: Laços; no tamanho: 10cm de comprimento x 8cm de largura; espessura 3mm.	und	60	25,73	1.543,80

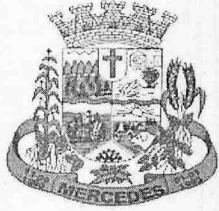


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quant.	RS unit.	RS total
		<i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 				
33	253507	Quadro retangular medindo 30cm x 18cm (LxΛ), com suporte para parede. Espessura: 9mm.	und	20	19,97	399,40
34	253507	Tampas de MDF redondas com pegador para vidros de conserva grande. Diâmetro: 11,5cm circunferência maior e 9,7cm de diâmetro a circunferência menor. Espessura 12mm.	und	30	13,73	411,90
35	253507	Tampas de MDF redondas com pegador para vidros de conserva pequeno. Diâmetro 7cm a circunferência maior e 5,8cm a circunferência menor. Espessura 12mm.	und	30	12,38	371,40
36	393094	Bola para enfeite de natal em MDF, com as palavras exemplos: Gratidão, Amor, Feliz Natal, Fé, tamanho da circunferência 12cm; espessura: 3mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	85	9,18	780,30
37	293216	Kit bases de MDF para fazer madeira de crochê, fundo e tampa. Medidas: 28cm x 18cm; buraco para a térmica: 15cm; buraco para a cuia: 9cm; espessura 3mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i>	und	50	30,70	1.535,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quant.	RS unit.	RS total
38	293216	Enfeite de mesa de Natal; vazado em MDF. Pinheiro com palavras, com base; cor branco. Tamanho: 31cm x 35cm; espessura: 6mm; material: MDF laminado; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i>	und	8	45,77	366,16
39	293216	Placas indicativas em MDF; com led sem fio; já pintadas (cores diversas); pronto para o uso; em formato de nuvem. Medidas: 40cm x 30cm (LxA); com nome ou dois nomes sobreposto; comprimento de 30cm cada uma; espessura de 3mm. Corte à laser, com suporte para colocar na parede. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i>	und	10	76,83	768,30
40	393094	Casa de passarinho em MDF Cru; 3mm cortada a laser sem pintura. Tamanho aproximado de 22cm de altura x 13cm de largura e 20cm de comprimento – já montada, com gancho na parte de cima para pendurar. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i>	und	25	23,97	599,25

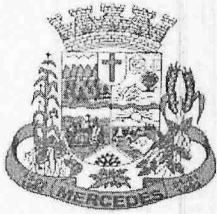


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quant.	RS unit.	RS total
41	293216	Enfeites de Natal em MDF cru, com 12cm de largura, espessura: 3mm, com nomes e imagens diversos em formato de coração e estrela e bolas de natal. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	35	8,85	309,75
42	487322	Porta retrato com base para sustentação; em MDF branco; 35cm de comprimento x 6cm de largura x 22cm de altura; espessura 3mm; com um coração ao lado do porta fotos; medidas do coração: 18cm de diâmetro; com apliques sobrepostos no coração escrito: "Eu ♥ Roda de Chimarrão"; escrita na cor verde e o coração na cor vermelha. Medidas do porta fotos: 15,5cm de comprimento x 22cm de altura; com borda de 2cm no porta fotos; com escrita na base dos nomes diversos: na cor dourada; tamanho dos nomes na base: 17cm de comprimento x 4cm de altura. O mesmo deverá vir montado; MDF branco; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i>	und	60	32,53	1.951,80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ unit.	R\$ total
43	253507	Tela quadrada em tecido; medindo 30 x 30cm (A x L); com gancho para pendurar.	und	80	17,43	1.394,40
44	253507	Tela redonda MDF, tamanho de 50cm de diâmetro e com espessura de 6mm.	und	40	18,20	728,00
45	253507	Tela em formato quadrada; MDF; tecido medindo 40cm com moldura de 9cm; espessura 6mm; com gancho para pendurar.	und	40	40,13	1.605,20
46	253507	Tela em triângulo; MDF 60cm. (A x L); moldura de 2cm; espessura 6mm.	und	60	36,20	2.172,00

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

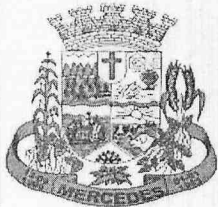
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado par ao ano de 2024, conforme Decreto Municipal nº 242, de 22 de dezembro de 2023.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto fornecido;
- 4.2. A contratada deve entregar os objetos, em conformidade com o estabelecido no Edital e Termo de Referência;
- 4.3. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra;
- 4.4. A contratada deve responsabilizar-se pela substituição dos produtos caso entregues com defeito, danificados ou sem atender ao especificado na descrição;
- 4.5. Não será exigida garantia de execução contratual por se tratar de itens de prioridade baixa e com valor baixo.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

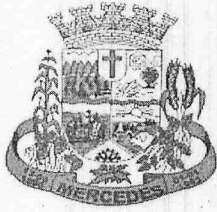
Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua João Pessoa, nº 1055, Centro; Projeto Piá, sito a Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 805, Centro e ao Centro Dia do Idoso, sito a Rua Prof. Salvino Vanderlinde, 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol, todos no Município de Mercedes/PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

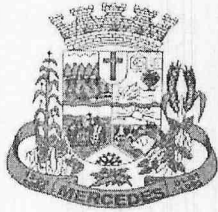
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



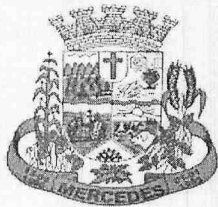
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Fiscal do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- 6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
 - 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.15.2. Analisar os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.14.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.2. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

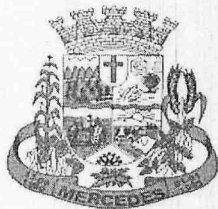
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

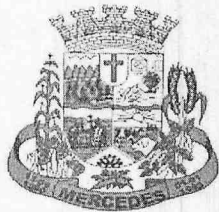
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, nos termos do item 05 do presente Termo de Referência.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

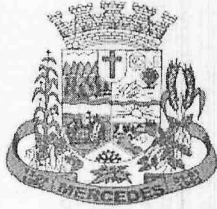
8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

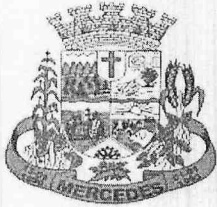
8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.521,51 (sessenta mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Trata-se de objeto de baixo valor e complexidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: **333903016**

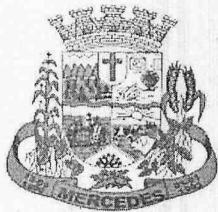
Fonte de recurso: **000, 505, 934**

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa

Elemento de despesa: **333903016**

Fonte de recurso: **000, 505**

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes - ECA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024*

Elemento de despesa: 333903016
Fonte de recurso: 000, 505

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.
- 12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).
- 12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:
1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
 2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
 3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;



Município de Mercedes

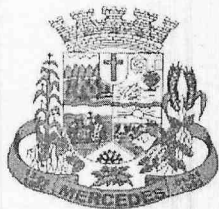
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 09 de abril de 2024.

Vânia Maria Meller Rauber
Secretária de Assistência Social



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024*

APÊNDICE A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de materiais para artesanato, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Assistência Social.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

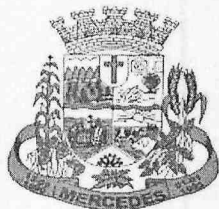
Manutenção e desenvolvimento de oficinas disponibilizadas nos serviços socioassistenciais no território de abrangência, do CRAS, Projeto Piá e Centro Dia do Idoso, realizadas sob coordenação e gestão da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, atendendo crianças e adolescentes, mulheres, adultos e idosos, bem como demais munícipes que participam de atividades ofertadas pelas unidades de atendimento e se encontram em situação de vulnerabilidade social, com vistas a garantir o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

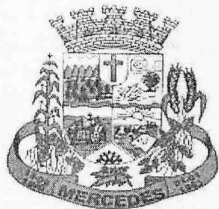
- A contratada deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto fornecido;
- A contratada deve entregar os objetos, em conformidade com o estabelecido no Edital e Termo de Referência;
- Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra;
- A contratada deve responsabilizar-se pela substituição dos produtos caso entregues com defeito, danificados ou sem atender ao especificado na descrição;
- Não será exigida garantia de execução contratual por se tratar de itens de prioridade baixa e com valor baixo.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Árvore de páscoa; com base para sustentação; em MDF cru; espessura 6mm; corte à laser; tamanho: 25cm de altura x 17cm de largura; com 2 apliques de coelhos no tronco; em MDF cru; espessura 3mm; 4 apliques em formato de ovos de páscoa tamanho: 3,5cm x 4,5cm; 4 apliques de ovos de páscoa tamanho: 3cm x 4 cm; 4 apliques de ovos de páscoa tamanho: 2,5cm x 3,5cm;	und	65

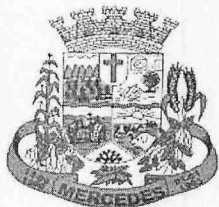


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	<p>corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 		
2	<p>Disco em MDF cru; com marcações arredondadas de 1 em 1 centímetro; para confecção de pulseira tubular. Tamanho: 10cm de diâmetro; com orifício de 1,5cm de diâmetro no centro; espessura: 3mm. Com cortes suficientes de 16 a 20 cortes com numeração. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 	und	30
3	<p>Caixa em MDF cru; com tampa separada. Tamanho da caixa: 20cm largura x 20cm comprimento x 10 cm de altura; espessura: 3mm. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 	und	65
4	<p>Apliques em MDF cru; com a palavra Mãe. Tamanho: 12cm de largura e 5cm de altura; espessura: 3mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p>	und	65

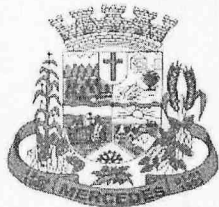


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024


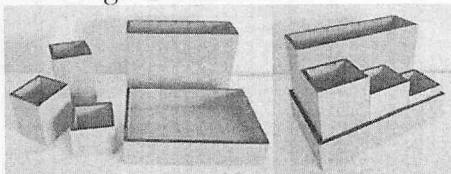

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	<p>Aplique em MDF</p>		
5	<p>Apliques em MDF cru; com a palavra Pai. Tamanho: 12cm de largura e 5cm de altura; espessura: 3mm; corte à laser. Semelhante à imagem ilustrativa:</p>	und	65
6	<p>Aplique em MDF cru. Tamanho: 10cm de comprimento e aproximadamente 8cm de largura; escrita vazada: Família, Projeto de Deus; espessura: 3mm; corte à laser. Semelhante à imagem ilustrativa.</p>	und	65
7	<p>Tear de madeira de pinus, para confecção de pulseira de macramê. Tamanho: 28cm de comprimento x 7cm de largura x 10cm de altura; com 2 parafusos borboleta na parte externa das laterais e um corte na parte central superior, para passar a linha. Semelhante à imagem ilustrativa:</p>	und	30
8	<p>Árvore de Natal tipo pinheiro vazado; em MDF cru, com base de suporte. Tamanho: 30cm de altura x 20cm largura; espessura: 6mm; corte à laser; com palavras</p>	und	65

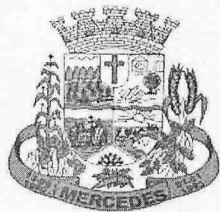


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024




Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	vazadas no centro, uma palavra em cima da outra fazendo o formato do pinheiro; palavras: Fé; Paz; Amizade; Amor; Saúde; Sabedoria; Esperança; Feliz Natal. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 		
9	Kit organizador de mesa em MDF cru; espessura: 6 mm; corte à laser. O kit é desmontável, com 5 peças. Caixa 1: 23,5cm de comprimento x 15cm de largura x 5cm de altura; caixa 2: 21,5cm de comprimento x 15cm de largura x 7cm de altura; caixa 3: 12cm de comprimento x 7cm de largura x 7cm de altura; caixa 4: 9cm de comprimento x 7cm de largura x 7cm de altura; caixa 5: 6cm de comprimento x 6,5cm de largura x 6,5cm de altura. <i>Semelhante às imagens ilustrativas:</i> 	und	65
10	Guirlanda em MDF cru; corte vazado floral na borda; com uma plaquinha pendurada ao centro, com aplique das palavras: Bem Vindo; aplique de um gato na parte inferior; tamanho: 28cm de diâmetro; espessura: 6mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65
11	Placa decorativa em MDF cru; espessura 6mm; tamanho da placa: 35cm de comprimento x 25cm de largura; com	und	65

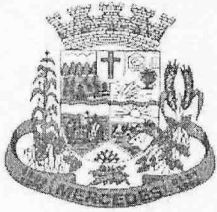


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	<p>apliques da frase: Cantinho do Churrasco; tamanho dos apliques das palavras: *Cantinho do: 21cm de comprimento x 4cm de altura e *CHURASCO: 27cm de comprimento x 8cm de altura. Tamanho do aplique dos desenhos: 2 espetos de 10cm de comprimento cada; 1 garfo de 12cm de comprimento e uma faca de 12cm de comprimento.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 		
12	<p>Kit com 4 Placas decorativas em MDF cru; espessura 6mm. Tamanho: 30cm x 10cm cada; espessura: 6mm.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 	und	65
13	<p>Guirlanda de Natal em MDF cru; corte vazado; com moldura; com desenho de um presépio com estrebaria; uma estrela no canto superior; no presépio deverá conter: Maria, José, manjedoura e o Menino Jesus ao centro. Tamanho: 30cm de diâmetro; espessura: 6mm; corte à laser.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 	und	65
14	<p>Aplique sobreposto; para guirlanda, com a frase: Feliz Natal. Tamanho 15cm de comprimento x 5cm de altura; 3mm de espessura; corte à laser.</p>	und	65

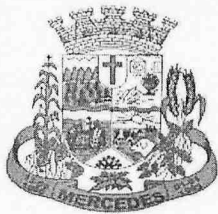


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	<i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 		
15	Base para flâmula em madeira, tipo pinus; com dois furos; tamanho 35cm de comprimento x 6cm de altura; espessura 1cm; cortado e lixado. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65
16	Placa de madeira, tipo pinus; espessura: 2cm; em formato redondo; com 25cm de diâmetro; com 2 apliques em formato de coração, tamanho de 3cm de largura; 4 apliques em formato de ramos, tamanho 9 cm de comprimento x 3cm de largura; 10 letras, (LAR DOCE LAR) tamanho: 3,5cm de altura x 2cm de largura; espessura 3mm; apliques sobrepostos em MDF cru; corte do apliance, à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65
17	Apliance em MDF cru; escrita: Feliz Páscoa. Tamanho 8cm de comprimento x 2,5cm de altura; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65


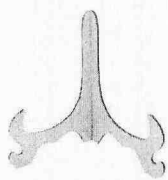
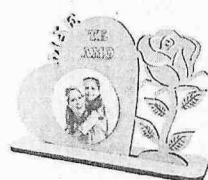
Pag.
286Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024

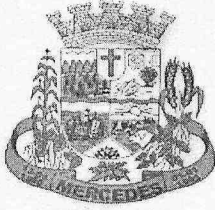
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
18	<p>Placa em madeira, tipo pinus; tamanho: 20cm de comprimento x 15cm de altura; espessura: 2cm; com apliques em MDF cru; escrita: Ele vive; tamanho: 10cm de comprimento x 3cm de altura; 1 cruz, tamanho: 3cm de altura; 2 ramos, tamanho: 10cm de comprimento x 3cm de largura; aplique corte à laser.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 	und	65
19	<p>Suporte para placa de madeira; em MDF cru; tamanho 15cm de altura por 12cm de largura; 3mm de espessura; corte à laser.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 	und	130
20	<p>Porta retrato em MDF cru, em formato de coração; com a escrita vazada, no canto superior: Mãe; com uma rosa com ramo vazada ao lado do coração; com base inferior. Tamanho: 15cm de comprimento x 10cm de altura x 4cm de largura; espessura: 3mm.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 	und	65
21	<p>Pingente para chaveiro redondo; MDF cru; tamanho: 6cm de diâmetro; com a escrita vazada: Te Pai; espessura 3mm; com furo para colocar corrente; corte à laser.</p>	und	65

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 66



Município de Mercedes

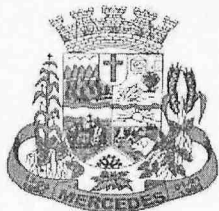
Estado do Paraná

Pag.
287

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	<p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p>		
22	<p>Banquinho; com 4 pés em madeira de pinus de 20cm de altura; base superior redonda em MDF cru, com diâmetro de 28cm x 15mm de espessura; com reforços nos pés; cortado e lixado.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p>	und	65
23	<p>Árvore de Natal em formato de pinheiro; em MDF cru; recortado em 4 peças; coladas em uma base de sustentação; com 1 estrela maior na ponta; 4 estrelas menores de aplique no pinheiro; com aplique de presépio; com base de apoio para mesa. Tamanho da árvore: 25cm de altura x 18cm de largura; tamanho da estrela grande: 5cm de largura; tamanho das estrelas menores; 2cm de largura; tamanho do presépio: 8cm de altura x 7cm de largura; espessura da árvore: 3mm; espessura da base para mesa: 6mm; espessura da base de sustentação: 6mm; corte à laser.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p>	und	65
24	<p>Kit de Moldes sextavado; para laço cruzado; contendo 6 peças: peça nº1: 4cm, peça nº2: 6cm, peça nº3: 8cm, peça nº4: 10cm, peça nº5: 12cm e peça nº6: 15cm.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p>	und	60

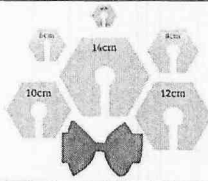


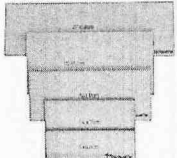


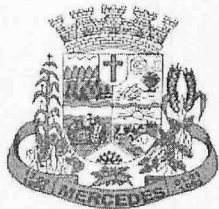
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024

Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
			
25	<p>Kit de moldes para fazer laço; formato gravatinha; contendo 7 peças: peça nº1: 4cm, peça nº2: 6cm, peça nº3: 8cm, peça nº4: 10cm, peça nº5: 12cm, peça nº6: 14cm e peça nº7: 16cm.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 	und	60
26	<p>Kit de moldes para fazer laço simples; formato reto cha e cruzado; contendo 5 peças: peça nº1: 4cm, peça nº2: 6cm, peça nº3: 8cm, peça nº4: 10cm, peça nº5: 12cm e peça nº6 15cm.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 	und	60
27	<p>Kit de moldes para fazer laço; contendo 6 peças: peça nº1: 14cm x 7cm, peça nº2: 15cm x 10cm, peça nº3: 18cm x 10cm, peça nº4: 20cm x 15cm, peça nº5: 25cm x 15cm e peça nº6: 30cm x 15cm; corte à laser.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 	und	60
28	<p>Quadro em MDF cru; tamanho: 35cm de altura x 18cm de largura x 1cm de borda; espessura 6mm; com gancho para pendurar.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p>	und	70

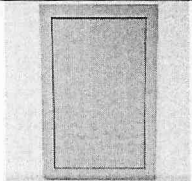
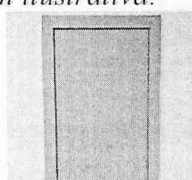
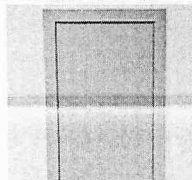



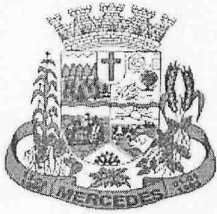
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024

Processo Licitatório nº 74/2024



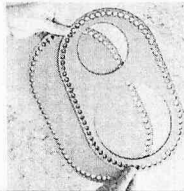
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
			
29	Quadro em MDF cru; tamanho: 30cm de altura x 18cm de largura x 1cm de borda; espessura 6mm; com gancho para pendurar. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	70
30	Quadro em MDF cru; tamanho: 25cm de altura x 18cm de largura x 1cm de borda; espessura 6mm; com gancho para pendurar. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	70
31	Placa em MDF cru; formato oval; tamanho: 25cm de altura x 18cm de largura; espessura 6mm; com gancho para pendurar. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	70
32	Caixa com tampa; fechamento de encaixe; em MDF cru; tamanho: 25cm de comprimento x 20cm de largura x 15cm de altura; com aplique sobreposto na tampa escrito: Laços; no tamanho: 10cm de comprimento x 8cm de	und	60

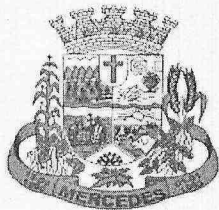


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

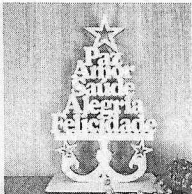

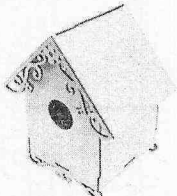
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	largura; espessura 3mm. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 		
33	Quadro retangular medindo 30cm x 18cm (LxA), com suporte para parede. Espessura: 9mm.	und	20
34	Tampas de MDF redondas com pegador para vidros de conserva grande. Diâmetro: 11,5cm circunferência maior e 9,7cm de diâmetro a circunferência menor. Espessura 12mm.	und	30
35	Tampas de MDF redondas com pegador para vidros de conserva pequeno. Diâmetro 7cm a circunferência maior e 5,8cm a circunferência menor. Espessura 12mm.	und	30
36	Bola para enfeite de natal em MDF, com as palavras exemplos: Gratidão, Amor, Feliz Natal, Fé, tamanho da circunferência 12cm; espessura: 3mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	85
37	Kit bases de MDF para fazer madeira de crochê, fundo e tampa. Medidas: 28cm x 18cm; buraco para a térmica: 15cm; buraco para a cuia: 9cm; espessura 3mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	50
38	Enfeite de mesa de Natal, vazado em MDF. Pinheiro com palavras, com base; cor branco. Tamanho: 31cm x	und	8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	35cm; espessura: 6mm; material: MDF laminado; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 		
39	Placas indicativas em MDF; com led sem fio; já pintadas (cores diversas); pronto para o uso; em formato de nuvem. Medidas: 40cm x 30cm (LxA); com nome ou dois nomes sobreposto; comprimento de 30cm cada uma; espessura de 3mm. Corte à laser, com suporte para colocar na parede. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	10
40	Casa de passarinho em MDF Cru; 3mm cortada a laser sem pintura. Tamanho aproximado de 22cm de altura x 13cm de largura e 20cm de comprimento – já montada, com gancho na parte de cima para pendurar. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	25
41	Enfeites de Natal em MDF cru, com 12cm de largura, espessura: 3mm, com nomes e imagens diversos em formato de coração e estrela e bolas de natal. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i>	und	35





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024

Processo Licitatório nº 74/2024

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
			
42	<p>Porta retrato com base para sustentação; em MDF branco; 35cm de comprimento x 6cm de largura x 22cm de altura; espessura 3mm; com um coração ao lado do porta fotos; medidas do coração: 18cm de diâmetro; com apliques sobreposto no coração escrito: "Eu ♥ Roda de Chimarrão"; escrita na cor verde e o coração na cor vermelha. Medidas do porta fotos: 15,5cm de comprimento x 22cm de altura; com borda de 2cm no porta fotos; com escrita na base dos nomes diversos: na cor dourada; tamanho dos nomes na base: 17cm de comprimento x 4cm de altura. O mesmo deverá vir montado; MDF branco; corte à laser.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 	und	60
43	Tela quadrada em tecido; medindo 30 x 30cm (A x L); com gancho para pendurar.	und	80
44	Tela redonda MDF, tamanho de 50cm de diâmetro e com espessura de 6mm.	und	40
45	Tela em formato quadrada; MDF; tecido medindo 40cm com moldura de 9cm; espessura 6mm; com gancho para pendurar.	und	40
46	Tela em triângulo; MDF 60cm. (A x L); moldura de 2cm; espessura 6mm.	und	60

Classificação dos bens/serviços:

Comuns.

Especiais.

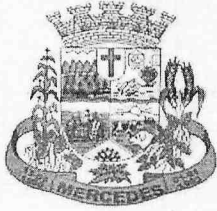
Continuado.

Não continuado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Justificativa:

Trata-se de bens comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição do objeto, através de um processo licitatório.

Análise comparativa de soluções

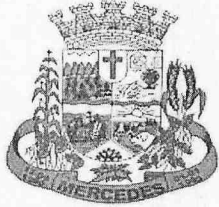
Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
A Solução atenderá a demanda trazendo economia para a Administração?	Solução 1	x		
A Solução possui respaldo legal para realização?	Solução 1	x		

Registro de soluções consideradas inviáveis

Não há soluções inviáveis, tendo em vista que foi identificada apenas uma possibilidade de solução.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 1, única considerada no presente estudo, é viável para a Administração, visto que atende totalmente os requisitos definidos, além de ser inexistente qualquer outro tipo de solução. Ademais, destaca-se que o caráter competitivo estará presente, podendo trazer maior economia para a Administração.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 60.521,51 (sessenta mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Parâmetros utilizados: Para compor a estimativa de mercado, foram realizadas cotações diretamente com os fornecedores para apresentação de orçamentos prévios (conforme planilha de preços).

Metodologia utilizada: Através dos parâmetros utilizados, será efetuada a média entre os três preços orçados, a fim de obter um valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

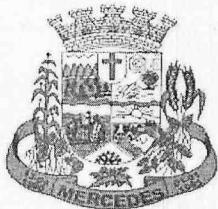
Desenvolver oficinas de artesanato junto aos serviços da Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) representa uma forma de promover o fortalecimento de vínculos, inclusão social, promoção a descoberta de potencialidades criadoras dos usuários, incentivando o exercício da cidadania, autonomia e protagonismo, potencializando e qualificando o acompanhamento que já vem sendo realizado. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos valores mais próximos da realidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

Fica impossibilitada a Secretaria de Assistência Social de adquirir os itens em uma única compra, tendo em vista a dificuldade para o armazenamento de todos esses materiais. Por isso, a entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar de modo fracionado, após a emissão da Ordem de Compra.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito a Rua João Pessoa, nº 1055, Centro, ao Projeto Piá, sito a Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 805, Centro e ao Centro Dia do Idoso, sito a Rua Prof. Salvino Vanderlinde, 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol.

Ainda, de se consignar que o objeto deverá ser adjudicado por itens, haja vista a inexistência de prejuízo de ordem econômica ou técnica, priorizando-se, assim, a regra da licitação por itens quando divisível o objeto.

Prazo de execução do contrato: 12 (doze) meses.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

As oficinas constituem-se em importante instrumento para o desenvolvimento dos objetivos propostos em cada atividade e serviço. Com atividades culturais, pedagógicas e de artesanato as oficinas caracterizam-se como espaços coletivos nos quais, de forma lúdica, os participantes podem refletir, compartilhar experiências e saberes, constituindo-se como contextos para novas vivências e para contato com as mais diversas formas de expressão.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

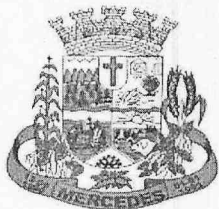
A demanda será acompanhada pelo CRAS, Projeto Piá e Centro Dia do Idoso responsáveis e usuários diretos do objeto a ser contratado, estes, devidamente capacitados para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Para viabilizar a contratação desta demanda não foram identificadas contratações com interdependência. Porém, detemos contratações correlatas que guardam relação com o objeto



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

principal desse ETP, entre elas, a aquisição de aviamentos e demais materiais de artesanato para as oficinas dos serviços socioassistenciais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

Em regra, não se vislumbram impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos materiais.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

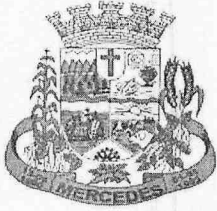
A aquisição do quantitativo total será feita de modo fracionado em um período de 12 (doze) meses, visto que os itens adquiridos baseiam-se em planejamento preciso por parte da Secretaria de Assistência Social.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo:

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Município de Mercedes

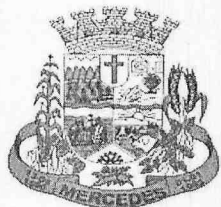
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021:

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 08 de abril de 2024.

Vânia Maria Meller Rauber
Secretária de Assistência Social



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

APÊNDICE B

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

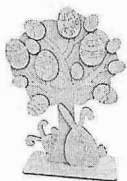
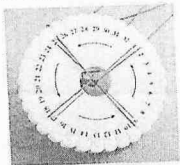
Órgão: Município de Mercedes						
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Assistência Social						
Responsável pela Elaboração do Documento: Jéssica Gabriele Finckler						
E-mail: jessica@mercedes.pr.gov.br			Telefone: (45) 3256-8032			
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de materiais para artesanato, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes.						
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): Manutenção e desenvolvimento de oficinas disponibilizadas nos serviços socioassistenciais no território de abrangência, do CRAS, Projeto Piá e Centro Dia do Idoso, realizadas sob coordenação e gestão da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, atendendo crianças e adolescentes, mulheres, adultos e idosos, bem como demais munícipes que participam de atividades ofertadas pelas unidades de atendimento e se encontram em situação de vulnerabilidade social, com vistas a garantir o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.						
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:						
Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	RS unit.	RS total
1	293216	Árvore de páscoa; com base para sustentação; em MDF cru; espessura 6mm; corte à laser; tamanho: 25cm de altura x 17cm de largura; com 2 apliques de coelhos no tronco; em MDF cru; espessura 3mm;	und	65	23,13	1.503,45

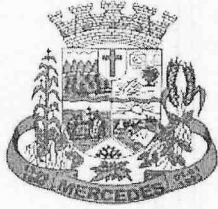


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

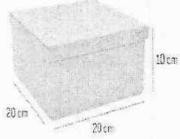


		<p>4 apliques em formato de ovos de páscoa tamanho: 3,5cm x 4,5cm; 4 apliques de ovos de páscoa tamanho: 3cm x 4 cm; 4 apliques de ovos de páscoa tamanho: 2,5cm x 3,5cm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 				
2	293216	<p>Disco em MDF cru; com marcações arredondadas de 1 cm 1 centímetro; para confecção de pulseira tubular. Tamanho: 10cm de diâmetro; com orifício de 1,5cm de diâmetro no centro; espessura: 3mm. Com cortes suficientes de 16 a 20 cortes com numeração. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 	und	30	10,07	302,10
3	393094	<p>Caixa em MDF cru; com tampa separada. Tamanho da caixa: 20cm largura x 20cm comprimento x 10</p>	und	65	20,80	1.352,00

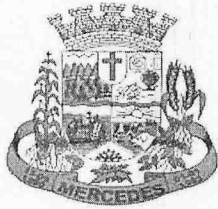


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024



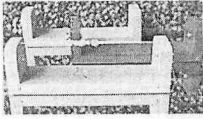
		cm de altura; espessura: 3mm. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 				
4	293216	Apliques em MDF cru; com a palavra Mãe. Tamanho: 12cm de largura e 5cm de altura; espessura: 3mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	10,08	655,20
5	293216	Apliques em MDF cru; com a palavra Pai. Tamanho: 12cm de largura e 5cm de altura; espessura: 3mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	10,00	650,00
6	293216	Aplique em MDF cru. Tamanho: 10cm de comprimento e aproximadamente 8cm de largura; escrita vazada:	und	65	10,60	689,00

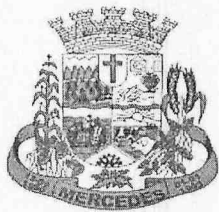


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

		Família, Projeto  de Deus; espessura: 3mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa.</i> 				
7	293216	Tear de madeira de pinus, para confecção de pulseira de macramê. Tamanho: 28cm de comprimento x 7cm de largura x 10cm de altura; com 2 parafusos borboleta na parte externa das laterais e um corte na parte central superior, para passar a linha. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	30	34,85	1.045,50
8	293216	Árvore de Natal tipo pinheiro vazado; em MDF cru, com base de suporte. Tamanho: 30cm de altura x 20cm largura; espessura: 6mm; corte à laser; com palavras vazadas no centro, uma palavra em cima da outra fazendo o formato do pinheiro; palavras: Fé; Paz; Amizade; Amor; Saúde; Sabedoria; Esperança;	und	65	38,47	2.500,55

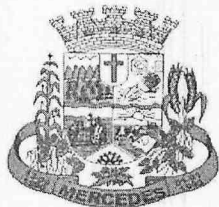


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024


		Feliz Natal. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 				
9	612528	Kit organizador de mesa em MDF Cru; espessura: 6 mm; corte à laser. O kit é desmontável, com 5 peças. Caixa 1: 23,5cm de comprimento x 15cm de largura x 5cm de altura; caixa 2: 21,5cm de comprimento x 15cm de largura x 7cm de altura; caixa 3: 12cm de comprimento x 7cm de largura x 7cm de altura; caixa 4: 9cm de comprimento x 7cm de largura x 7cm de altura; caixa 5: 6cm de comprimento x 6,5cm de largura x 6,5cm de altura. <i>Semelhante às imagens ilustrativas:</i> 	und	65	50,80	3.302,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

10	293216	<p>Guirlanda em MDF cru; corte vazado floral na borda; com uma plaquinha pendurada ao centro, com aplique das palavras: Bem Vindo; aplique de um gato na parte inferior; tamanho: 28cm de diâmetro; espessura: 6mm; corte à laser.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 	und	65	39,93	2.595,45
11	293216	<p>Placa decorativa em MDF cru; espessura 6mm; tamanho da placa: 35cm de comprimento x 25cm de largura; com apliques da frase: Cantinho do Churrasco; tamanho dos apliques das palavras: *Cantinho do: 21cm de comprimento x 4cm de altura e *CHURASCO: 27cm de comprimento x 8cm de altura. Tamanho do aplique dos desenhos: 2 espetos de 10cm de comprimento cada; 1 garfo de 12cm de comprimento e uma faca de 12cm de comprimento.</p> <p><i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p>	und	65	30,77	2.000,05



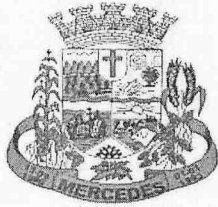
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024

Processo Licitatório nº 74/2024

12	293216	<p>Kit com 4 Placas decorativas em MDF cru; espessura 6mm. Tamanho: 30cm x 10cm cada; espessura: 6mm. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p>	und	65	14,23	924,95
13	293216	<p>Guirlanda de Natal em MDF cru; corte vazado; com moldura; com desenho de um presépio com estrebaria; uma estrela no canto superior; no presépio deverá conter: Maria, José, manjedoura e o Menino Jesus ao centro. Tamanho: 30cm de diâmetro; espessura: 6mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p>	und	65	40,58	2.637,70

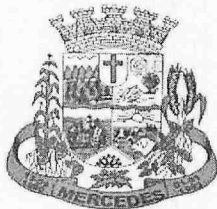


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024



14	293216	Aplique sobreposto; para guirlanda, com a frase: Feliz Natal. Tamanho 15cm de comprimento x 5cm de altura; 3mm de espessura; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	8,93	580,45
15	293216	Base para flâmula em madeira, tipo pinus; com dois furos; tamanho 35cm de comprimento x 6cm de altura; espessura 1cm; cortado e lixado. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	11,22	729,30
16	253507	Placa de madeira, tipo pinus; espessura: 2cm; em formato redondo; com 25cm de diâmetro; com 2 apliques em formato de coração, tamanho de 3cm de largura; 4 apliques em formato de ramos, tamanho 9 cm de comprimento x 3cm de largura; 10 letras, (LAR DOCE LAR) tamanho: 3,5cm de altura x 2cm de	und	65	35,73	2.322,45

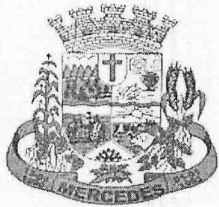


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

		<p>largura; espessura 3mm; apliques sobrepostos em MDF cru; corte do aplique, à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 				
17	293216	<p>Aplique em MDF cru; escrita: Feliz Páscoa. Tamanho 8cm de comprimento x 2,5cm de altura; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p> 	und	65	7,13	463,45
18	253507	<p>Placa em madeira, tipo pinus; tamanho: 20cm de comprimento x 15cm de altura; espessura: 2cm; com apliques em MDF cru; escrita: Ele vive; tamanho: 10cm de comprimento x 3cm de altura; 1 cruz, tamanho: 3cm de altura; 2 ramos, tamanho: 10cm de comprimento x 3cm de largura; aplique corte à laser. <i>Semelhante à imagem</i></p>	und	65	21,47	1.395,55

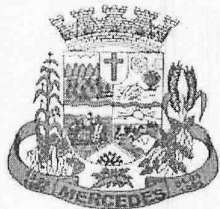


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024



		<i>ilustrativa:</i> 				
19	478324	Suporte para placa de madeira; em MDF cru; tamanho 15cm de altura por 12cm de largura; 3mm de espessura; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	130	6,40	832,00
20	487322	Porta retrato em MDF cru, em formato de coração; com a escrita vazada, no canto superior: Mãe; com uma rosa com ramo vazada ao lado do coração; com base inferior. Tamanho: 15cm de comprimento x 10cm de altura x 4cm de largura; espessura: 3mm. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	20,13	1.308,45
21	293216	Pingente para chaveiro redondo; MDF cru; tamanho: 6cm de diâmetro; com a escrita vazada:	und	65	2,93	190,45

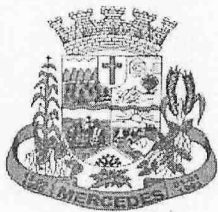


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

		Te Pai; espessura 3mm; com furo para colocar corrente; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 				
22	611206	Banquinho; com 4 pés em madeira de pinus de 20cm de altura; base superior redonda em MDF cru, com diâmetro de 28cm x 15mm de espessura; com reforços nos pés; cortado e lixado. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	65	57,05	3.708,25
23	293216	Árvore de Natal em formato de pinheiro; em MDF cru; recortado em 4 peças; coladas em uma base de sustentação; com 1 estrela maior na ponta; 4 estrelas menores de aplique no pinheiro; com aplique de presépio; com base de apoio para mesa. Tamanho da árvore: 25cm de altura x 18cm de largura; tamanho da estrela grande: 5cm de largura; tamanho das estrelas menores; 2cm de largura;	und	65	39,57	2.572,05

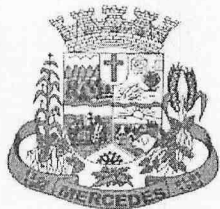


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

		tamanho do presépio: 8cm de altura x 7cm de largura; espessura da árvore: 3mm; espessura da base para mesa: 6mm; espessura da base de sustentação: 6mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 				
24	293216	Kit de Moldes sextavado; para laço cruzado; contendo 6 peças: peça nº1: 4cm, peça nº2: 6cm, peça nº3: 8cm, peça nº4: 10cm, peça nº5: 12cm e peça nº6: 15cm. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	60	24,77	1.486,20
25	293216	Kit de moldes para fazer laço; formato gravatinha; contendo 7 peças: peça nº1: 4cm, peça nº2: 6cm, peça nº3: 8cm, peça nº4: 10cm, peça nº5: 12cm, peça nº6: 14cm e peça nº7: 16cm. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i>	und	60	29,47	1.768,20

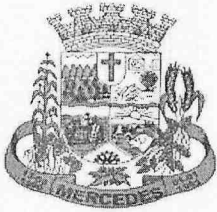


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

26	293216	<p>Kit de moldes para fazer laço simples; formato reto cha e cruzado; contendo 5 peças: peça nº1: 4cm, peça nº2: 6cm, peça nº3: 8cm, peça nº4: 10cm, peça nº5: 12cm e peça nº6 15cm. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p>	und	60	24,63	1.477,80
28	293216	<p>Kit de moldes para fazer laço; contendo 6 peças: peça nº1: 14cm x 7cm, peça nº2: 15cm x 10cm, peça nº3: 18cm x 10cm, peça nº4: 20cm x 15cm, peça nº5: 25cm x 15cm e peça nº6: 30cm x 15cm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i></p>	und	60	25,37	1.522,20
29	253507	<p>Quadro em MDF cru; tamanho: 35cm de altura x 18cm de largura x 1cm de borda; espessura 6mm; com gancho para pendurar. <i>Semelhante à imagem</i></p>	und	70	19,33	1.353,10

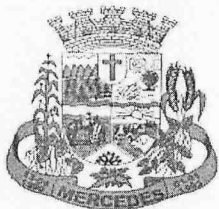


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

		<i>ilustrativa:</i> 				
30	253507	Quadro em MDF cru; tamanho: 30cm de altura x 18cm de largura x 1cm de borda; espessura 6mm; com gancho para pendurar. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	70	18,10	1.267,00
31	253507	Quadro em MDF cru; tamanho: 25cm de altura x 18cm de largura x 1cm de borda; espessura 6mm; com gancho para pendurar. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	70	16,60	1.162,00
32	253507	Placa em MDF cru; formato oval; tamanho: 25cm de altura x 18cm de largura; espessura 6mm; com gancho para pendurar. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i>	und	70	18,40	1.288,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024


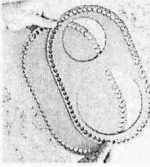
33	393094	Caixa com tampa; fechamento de encaixe; em MDF cru; tamanho: 25cm de comprimento x 20cm de largura x 15cm de altura; com aplique sobreposto na tampa escrito: Laços; no tamanho: 10cm de comprimento x 8cm de largura; espessura 3mm. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	60	25,73	1.543,80
34	253507	Quadro retangular medindo 30cm x 18cm (LxA), com suporte para parede. Espessura: 9mm.	und	20	19,97	399,40
35	253507	Tampas de MDF redondas com pegador para vidros de conserva grande. Diâmetro: 11,5cm circunferência maior e 9,7cm de diâmetro a circunferência menor. Espessura 12mm.	und	30	13,73	411,90
36	253507	Tampas de MDF redondas com pegador para vidros	und	30	12,38	371,40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024



		de conserva pequeno. Diâmetro 7cm a circunferência maior e 5,8cm a circunferência menor. Espessura 12mm.				
37	393094	Bola para enfeite de natal em MDF, com as palavras exemplos: Gratidão, Amor, Feliz Natal, Fé, tamanho da circunferência 12cm; espessura: 3mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	85	9,18	780,30
38	293216	Kit bases de MDF para fazer madeira de crochê, fundo e tampa. Medidas: 28cm x 18cm; buraco para a térmica: 15cm; buraco para a cuia: 9cm; espessura 3mm; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	50	30,70	1.535,00
39	293216	Enfeite de mesa de Natal; vazado em MDF. Pinheiro com palavras, com base; cor branco. Tamanho:	und	8	45,77	366,16

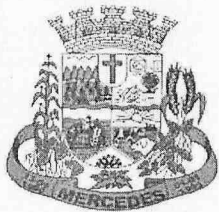


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

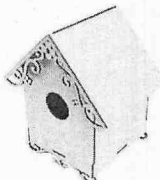

		31cm x 35cm; espessura: 6mm; material: MDF laminado; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 				
40	293216	Placas indicativas em MDF; com led sem fio; já pintadas (cores diversas); pronto para o uso; em formato de nuvem. Medidas: 40cm x 30cm (LxA); com nome ou dois nomes sobreposto; comprimento de 30cm cada uma; espessura de 3mm. Corte à laser, com suporte para colocar na parede. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	10	76,83	768,30
41	393094	Casa de passarinho em MDF Cru; 3mm cortada a laser sem pintura. Tamanho aproximado de 22cm de altura x 13cm de largura e 20cm de comprimento -- já	und	25	23,97	599,25

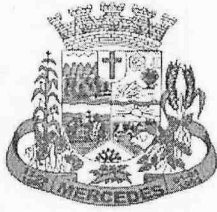


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024


		montada, com gancho na parte de cima para pendurar. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 				
42	293216	Enfeites de Natal em MDF cru, com 12cm de largura, espessura: 3mm, com nomes e imagens diversos em formato de coração e estrela e bolas de natal. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 	und	35	8,85	309,75
43	487322	Porta retrato com base para sustentação; em MDF banco; 35cm de comprimento x 6cm de largura x 22cm de altura; espessura 3mm; com um coração ao lado do porta fotos; medidas do coração: 18cm de diâmetro; com apliques sobreposto no coração escrito: "Eu ♥ Roda de Chimarrão"; escrita na cor verde e o	und	60	32,53	1.951,80

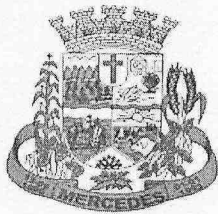


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

		coração na cor vermelha. Medidas do porta fotos: 15,5cm de comprimento x 22cm de altura; com borda de 2cm no porta fotos; com escrita na base dos nomes diversos: na cor dourada; tamanho dos nomes na base: 17cm de comprimento x 4cm de altura. O mesmo deverá vir montado; MDF branco; corte à laser. <i>Semelhante à imagem ilustrativa:</i> 				
44	253507	Tela quadrada em tecido; medindo 30 x 30cm (A x L); com gancho para pendurar.	und	80	17,43	1.394,40
45	253507	Tela redonda MDF, tamanho de 50cm de diâmetro e com espessura de 6mm.	und	40	18,20	728,00
46	253507	Tela em formato quadrada; MDF; tecido medindo 40cm com moldura de 9cm; espessura 6mm; com gancho para pendurar.	und	40	40,13	1.605,20
47	253507	Tela em triângulo; MDF; 60cm. (A x L); moldura de	und	60	36,20	2.172,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

		2cm; espessura 6mm.				
--	--	---------------------	--	--	--	--

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

A quantidade foi definida conforme o número de usuários inscritos nas oficinas do SCFV, sendo que alguns itens foram solicitados em uma quantidade maior, uma vez que serão utilizados em duas atividades diferentes. Ademais, os quantitativos foram estabelecidos de acordo com o planejamento anual das unidades.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 60.521,51 (sessenta mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação:

30 de abril de 2024.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média () Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:
() NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 333903016

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa

Elemento de despesa: 333903016



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

Fonte de recurso: 000, 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes - ECA

Elemento de despesa: 333903016

Fonte de recurso: 000, 505

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º¹ do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM

() NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):

Aquisição de objeto de baixo valor e complexidade.

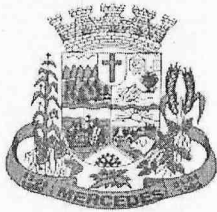
Mercedes-PR, 08 de abril de 2024.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário(a) da Pasta Interessada: Vânia Maria Meller Rauber

Assinatura: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES - PR E
.....

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para artesanato, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Catmat	Descrição	Unid.	Quant.	RS unit.	RS total

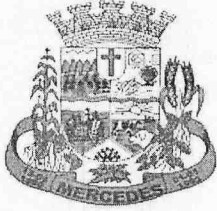
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

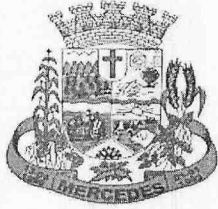
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Município de Mercedes

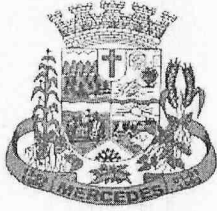
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Mercedes

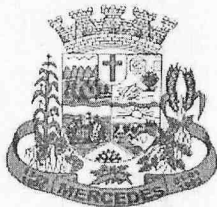
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

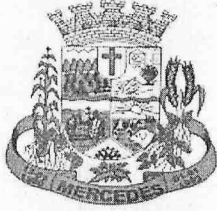


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

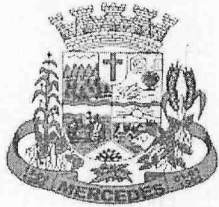
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

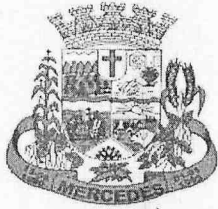
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

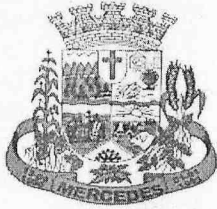
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 333903016

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa

Elemento de despesa: 333903016

Fonte de recurso: 000, 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes - ECA

Elemento de despesa: 333903016

Fonte de recurso: 000, 505

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

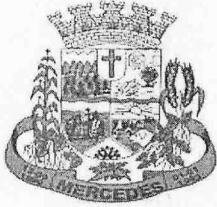
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024
Processo Licitatório nº 74/2024

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

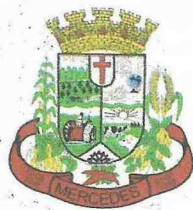
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

UASG: 985531

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 23/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME's

E/OU EPP's LOCAIS OU REGIONAIS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais para artesanato, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, Projeto Pia "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ unit.	R\$ total
1	Árvore de páscoa em MDF cru	und	65	23,13	1.503,45
2	Disco em MDF cru	und	30	10,07	302,10
3	Caixa em MDF cru	und	65	20,80	1.352,00
4	Apliques em MDF cru	und	65	10,08	655,20
5	Apliques em MDF cru	und	65	10,00	650,00
6	Aplique em MDF cru	und	65	10,60	689,00
7	Tear de madeira de pinus	und	30	34,85	1.045,50
8	Árvore de Natal tipo em MDF cru	und	65	38,47	2.500,55
9	Kit organizador de mesa em MDF Cru	und	65	50,80	3.302,00
10	Guirlanda em MDF cru	und	65	39,93	2.595,45
11	Placa decorativa em MDF cru	und	65	30,77	2.000,05
12	Kit com 4 Placas decorativas em MDF cru	und	65	14,23	924,95
13	Guirlanda de Natal em MDF cru	und	65	40,58	2.637,70
14	Aplique sobreposto; para guirlanda	und	65	8,93	580,45
15	Base para flâmula em madeira	und	65	11,22	729,30
16	Placa de madeira, tipo pinus	und	65	35,73	2.322,45
17	Aplique em MDF cru	und	65	7,13	463,45
18	Placa em madeira, tipo pinus	und	65	21,47	1.395,55
19	Suporte para placa de madeira	und	130	6,40	832,00
20	Porta retrato em MDF cru	und	65	20,13	1.308,45
21	Pingente para chaveiro redondo MDF cru	und	65	2,93	190,45
22	Banquinho em madeira de pinus	und	65	57,05	3.708,25
23	Árvore de Natal em MDF cru	und	65	39,57	2.572,05
24	Kit de Moldes sextavado	und	60	24,77	1.486,20
25	Kit de moldes para fazer laço	und	60	29,47	1.768,20
26	Kit de moldes para fazer laço	und	60	24,63	1.477,80
27	Kit de moldes para fazer laço	und	60	25,37	1.522,20
28	Quadro em MDF cru	und	70	19,33	1.353,10
29	Quadro em MDF cru	und	70	18,10	1.267,00
30	Quadro em MDF cru	und	70	16,60	1.162,00
31	Placa em MDF cru	und	70	18,40	1.288,00
32	Caixa com tampa	und	60	25,73	1.543,80
33	Quadro retangular	und	20	19,97	399,40
34	Tampas de MDF redondas	und	30	13,73	411,90
35	Tampas de MDF redondas	und	30	12,38	371,40
36	Bola para enfeite de natal em MDF	und	85	9,18	780,30
37	Kit bases de MDF	und	50	30,70	1.535,00
38	Enfeite de mesa de Natal	und	8	45,77	366,16
39	Placas indicativas em MDF	und	10	76,83	768,30
40	Casa de passarinho em MDF Cru	und	25	23,97	599,25
41	Enfeites de Natal em MDF cru	und	35	8,85	309,75
42	Porta retrato com base para sustentação	und	60	32,53	1.951,80
43	Tela quadrada em tecido;	und	80	17,43	1.394,40
44	Tela redonda MDF	und	40	18,20	728,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
331	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ unit.	R\$ total
45	Tela em formato quadrada; MDF	und	40	40,13	1.605,20
46	Tela em triângulo; MDF	und	60	36,20	2.172,00

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 16/05/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br

LAERTON
WEBER:04530
421988

Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2024.05.03
07:57:11 -03'00'

Mercedes – PR, 03 de maio de 2024.

Laerton Weber
Prefeito

- PUBLICADO -

DATA. 03 / 05 / 24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3727

PUBLICADO	
DATA.	<u>04 / 05 / 24</u>
ÓRGÃO.	<u>Gazeta de Paraná</u>
PÁGINA.	<u>7</u>
Nº EDIÇÃO.	<u>10411</u>

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/05/2024 08:13:33

Pedido de Cotação Eletrônica

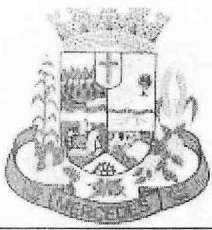
Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/05/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
97932 - PREFEITURA DE MERCEDES - PR	98531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90023/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo				
074				
Quantidade de Itens				
46				
Objeto				
Aquisição de materiais para artesanato, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes.				
Data da Divulgação				
06/05/2024				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 06/05/2024 às 08:00	Em 16/05/2024 às 08:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES



3 de maio de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3727

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.845,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De: 06/05/2024, às 07h30min

Até: 10/05/2024 às 08h00min

PERÍODO DE LANCES

De: 10/05/2024, às 08h00min

Até: 10/05/2024 às 14h00min

LOCAL DA DISPUTA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>, na aba "Editais e Licitações", podendo ainda ser obtidos junto ao Departamento de Administração, no Paço Municipal, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes – PR, em dias úteis, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Informações poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 03 de maio de 2024

Laerton Weber
PRFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

UASG: 985531

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 23/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME's E/OU EPP's

LOCAIS OU REGIONAIS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais para artesanato, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes.

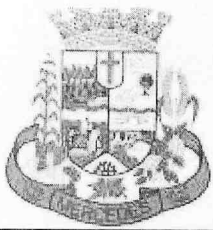
PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ unit.	R\$ total
1	Árvore de páscoa em MDF cru	und	65	23,13	1.503,45
2	Disco em MDF cru	und	30	10,07	302,10
3	Caixa em MDF cru	und	65	20,80	1.352,00
4	Apliques em MDF cru	und	65	10,08	655,20
5	Apliques em MDF cru	und	65	10,00	650,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

334

3 de maio de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3727

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ unit.	R\$ total
6	Aplique em MDF cru	und	65	10,60	689,00
7	Tear de madeira de pinus	und	30	34,85	1.045,50
8	Árvore de Natal tipo em MDF cru	und	65	38,47	2.500,55
9	Kit organizador de mesa em MDF Cru	und	65	50,80	3.302,00
10	Guirlanda em MDF cru	und	65	39,93	2.595,45
11	Placa decorativa em MDF cru	und	65	30,77	2.000,05
12	Kit com 4 Placas decorativas em MDF cru	und	65	14,23	924,95
13	Guirlanda de Natal em MDF cru	und	65	40,58	2.637,70
14	Aplique sobreposto; para guirlanda	und	65	8,93	580,45
15	Base para flâmula em madeira	und	65	11,22	729,30
16	Placa de madeira, tipo pinus	und	65	35,73	2.322,45
17	Aplique em MDF cru	und	65	7,13	463,45
18	Placa em madeira, tipo pinus	und	65	21,47	1.395,55
19	Suporte para placa de madeira	und	130	6,40	832,00
20	Porta retrato em MDF cru	und	65	20,13	1.308,45
21	Pingente para chaveiro redondo MDF cru	und	65	2,93	190,45
22	Banquinho em madeira de pinus	und	65	57,05	3.708,25
23	Árvore de Natal em MDF cru	und	65	39,57	2.572,05
24	Kit de Moldes sextavado	und	60	24,77	1.486,20
25	Kit de moldes para fazer laço	und	60	29,47	1.768,20
26	Kit de moldes para fazer laço	und	60	24,63	1.477,80
27	Kit de moldes para fazer laço	und	60	25,37	1.522,20
28	Quadro em MDF cru	und	70	19,33	1.353,10
29	Quadro em MDF cru	und	70	18,10	1.267,00
30	Quadro em MDF cru	und	70	16,60	1.162,00
31	Placa em MDF cru	und	70	18,40	1.288,00
32	Caixa com tampa	und	60	25,73	1.543,80
33	Quadro retangular	und	20	19,97	399,40
34	Tampas de MDF redondas	und	30	13,73	411,90
35	Tampas de MDF redondas	und	30	12,38	371,40
36	Bola para enfeite de natal em MDF	und	85	9,18	780,30
37	Kit bases de MDF	und	50	30,70	1.535,00
38	Enfeite de mesa de Natal	und	8	45,77	366,16
39	Placas indicativas em MDF	und	10	76,83	768,30
40	Casa de passarinho em MDF Cru	und	25	23,97	599,25
41	Enfeites de Natal em MDF cru	und	35	8,85	309,75
42	Porta retrato com base para sustentação	und	60	32,53	1.951,80
43	Tela quadrada em tecido;	und	80	17,43	1.394,40
44	Tela redonda MDF	und	40	18,20	728,00
45	Tela em formato quadrada; MDF	und	40	40,13	1.605,20
46	Tela em triângulo; MDF	und	60	36,20	2.172,00

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

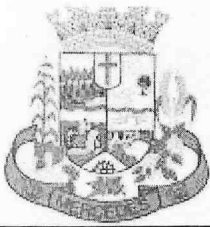
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 16/05/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



3 de maio de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3727

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br

Mercedes – PR, 03 de maio de 2024.

Laerton Weber
Prefeito

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2024

A presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, destinado à seleção de Professor Substituto, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Art. 1º Ficam DEFERIDAS as inscrições abaixo discriminadas, relativas a ampla concorrência:

Professor Substituto

Nº de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	CPF
400	Adriana Coelho Piltz	03/10/1983	XXX.407.XXX-19
402	Adriani Lerner Bruch	19/12/1987	XXX.333.XXX-83
361	Ana Julia Vaitiman de Almeida	18/01/2000	XXX.944.XXX-00
375	Andreia Esteici Maas dos Santos	21/04/1997	XXX.604.XXX-40
383	Ania Riedel De Almeida	31/03/1986	XXX.051.XXX-60
364	Bárbara Jung Schneider	25/05/1981	XXX.802.XXX-11
307	Bianca Pereira da Silva Carvalho	02/08/1992	XXX.247.XXX-07
305	Bruna Fátima Martins	30/09/1995	XXX.608.XXX-93
266	Camila Janaina Pereira Pereira	07/07/2000	XXX.655.XXX-00
377	Camila Nascimento	08/06/1991	XXX.600.XXX-99
381	Carla Fernanda Stashaki	11/12/1999	XXX.763.XXX-95
411	Claudia Rosana Trenkel Dos Santos	08/11/1978	XXX.386.XXX-58
287	Cristiane Felipe de Souza	20/12/1986	XXX.185.XXX-41
295	Cristina Schwertner	28/04/1992	XXX.106.XXX-10
408	Daielly Keren Lionardo	21/02/2003	XXX.051.XXX-78
429	Daniela Fernandes	16/12/1991	XXX.039.XXX-20
359	Daniele Gamarra Bender	14/12/1990	XXX.437.XXX-40



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
VEÍCULOS	CAMINHÕES	MOTOS	ANIMAIS	AVIÕES	NÁUTICA	MÁQUINAS	TELEFONES	EMPREGOS	ELETRÔNICOS	NEGÓCIOS	CURSOS	APARTAMENTOS	RESIDÊNCIAS	TERRENOS	R.COMERCIAIS	TURISMO

Publicidade Legal

Súmula de Recebimento de Licença de Operação de Regularização
A empresa GVA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., CNPJ Nº 10.583.950/0001-40, torna público que recebeu da Secretária Municipal do Meio Ambiente de Cascavel, a Licença de Operação de Regularização (LOR nº 186/332, válida até 17/05/2024), para fabricação de queijo, manteiga, leite e outros e restrição e controle do leite, implantada na R. José Bonifácio, s/n, lote Rural 29, Zona Rural, Cascavel, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 885531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA Nº 23/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E/OU EPP'S LOCAIS OU REGIONAIS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de materiais para artesanato, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, Projeto Pia "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes.

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ unit	R\$ total
1	Arvore de páscoa em MDF cru	und	65	23,13	1.503,45
2	Disco em MDF cru	und	30	10,07	302,10
3	Caixa em MDF cru	und	65	20,80	1.352,00
4	Aplicativos em MDF cru	und	65	10,08	655,20
5	Aplicativos em MDF cru	und	65	10,00	650,00
6	Aplicativo em MDF cru	und	65	10,60	689,00
7	Tear de madeira de pinus	und	30	34,85	1.045,50
8	Arvore de Natal tipo em MDF cru	und	65	38,47	2.500,55
9	Kit organizador de mesa em MDF cru	und	65	50,80	3.302,00
10	Guilanda em MDF cru	und	65	38,93	2.529,45
11	Placa decorativa em MDF cru	und	65	30,77	2.000,05
12	Kit com 4 Placas decorativas em MDF cru	und	65	14,23	924,95
13	Guilanda de Natal em MDF cru	und	65	40,58	2.637,70
14	Aplicativo sobresselo para guilanda	und	65	8,93	580,45
15	Base para filandula em madeira	und	65	11,22	729,30
16	Placa de madeira, tipo arvore	und	65	35,73	2.322,45
17	Aplicativo em MDF cru	und	65	7,13	463,45
18	Placa em madeira tipo arvore	und	65	21,40	1.390,50
19	Suporte para placa de madeira	und	130	6,40	832,00
20	Porta retrato em MDF cru	und	65	20,13	1.308,45
21	Pingente para chaveiro redondo em MDF cru	und	65	2,93	190,45
22	Banquinho em madeira de pinus	und	65	57,05	3.708,25
23	Arvore de Natal em MDF cru	und	65	39,57	2.572,05
24	Kit de Moldes selado	und	60	24,77	1.486,20
25	Kit de moldes para fazer lago	und	60	29,47	1.768,20
26	Kit de moldes para fazer lago	und	60	24,63	1.477,80
27	Kit de moldes para fazer lago	und	60	25,37	1.522,20
28	Quadro em MDF cru	und	70	19,33	1.353,10
29	Quadro em MDF cru	und	70	18,10	1.267,00
30	Quadro em MDF cru	und	70	16,60	1.162,00
31	Placa em MDF cru	und	70	18,40	1.288,00
32	Caixa com tampa	und	60	25,73	1.543,80
33	Quadro retangular	und	20	19,97	399,40
34	Tampas de MDF redondas	und	30	13,73	411,90
35	Tampas de MDF redondas	und	30	12,38	371,40
36	Bola para enfeite de natal em MDF	und	85	9,18	780,30
37	Kit bases de MDF	und	50	30,70	1.535,00
38	Enfeite de mesa de Natal	und	8	45,77	366,16
Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ unit	R\$ total
39	Placas indiativas em MDF	und	10	76,83	768,30
40	Casa de passarinho em MDF cru	und	25	23,97	599,25
41	Enfeites de Natal em MDF cru	und	35	9,65	337,75
42	Porta retrato com base para sustentação	und	60	32,53	1.951,80
43	Tela quadrada em tecido	und	80	17,43	1.394,40
44	Tela redonda MDF	und	40	18,20	728,00
45	Tela em formato quadrada, MDF	und	40	40,13	1.605,20
46	Tela em triângulo, MDF	und	60	35,20	2.112,00

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 16/05/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (41)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br
Mercedes – PR, 03 de maio de 2024.
Laerton Weber
Prefeito

Município de Salto do Lontra
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 COMPRASNET 9042/PROCESSO 5/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Professor Neair Bini, 925 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para fornecimento de computadores aplicados Multi-Sistema e plataforma de gestão conforme especificações de atendimento de mais de 500 usuários em 1011/2023 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Comissão de Julgamento. Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos das lances a partir das 09:00 horas do dia 20 de maio de 2024, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>. A Nota Técnica, com o modelo de Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser examinadas no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.salto.lontra.pr.gov.br no prazo de cinco dias úteis, a partir do dia 03 de maio de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@salto.lontra.pr.gov.br

Salto do Lontra, 03 de maio de 2024.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Administração Municipal
ML: (41) 3328-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Profeta Neair Bini, 925 - Salto do Lontra - Paraná

Município de Salto do Lontra
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 COMPRASNET 9042/PROCESSO 5/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Professor Neair Bini, 925 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de equipamentos para extração e mol de milho. Após Admitida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - planejamento e finanças e controle financeiro de mais de 500 usuários em 9419/2023 MAPA. Comissão de Julgamento. Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos das lances a partir das 09:00 horas do dia 21 de maio de 2024, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>. A Nota Técnica, com o modelo de Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser examinadas no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.salto.lontra.pr.gov.br no prazo de cinco dias úteis, a partir do dia 03 de maio de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@salto.lontra.pr.gov.br

Salto do Lontra, 03 de maio de 2024
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Administração Municipal
ML: (41) 3328-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Profeta Neair Bini, 925 - Salto do Lontra - Paraná

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA, a realização de licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 004/2024, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de obra de construção de quatro casas populares de alvenaria em terrenos próprios, medindo 42,50 m², destinadas a famílias inseridas no Cadastro Único e acompanhadas pela política de Assistência Social do Município, cujos serviços deverão obedecer as Normas de Serviços, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais normas de Engenharia do Município, integrantes deste Edital, independente de transcrição. A abertura das propostas ocorrerá no dia 20 de maio de 2024, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no Auditório da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professor Neair de Azevedo, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR. Os interessados poderão obter o edital no endereço acima mencionado, ou ainda, através do site www.iracema.pr.gov.br. Manter informações através de e-mail: licitacao@iracema.pr.gov.br ou de telefone: 044-3581-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste-PR, 03 de Maio de 2024.
Prefeita Municipal
Eiza Inasse Rodrigues

VIDRACARIA VIDROLUZ
Vidros Espelhos, Molduras, Decorações em Geral, Vidros Temperados, Bolo para Banheiro, Jato de Areia, Persianas, Insulmã.
Vidros e Espelhos Bisotados, Atacado e Varejo
Fones: 3226-2126
R. Antônio José, 115 - Vila Zelândia
vidracaria.com.br

FURINI AUTO MECÂNICA
45. 3223-1771
45. 9 9911-1315
Furini automecânica
Furini auto mecânica
R. Santa Catarina, 1477 - Centro
Cep 85001-041 - Cascavel/PR

MECÂNICA | SUSPENSÃO | FREIOS
GARCIA AUTO CENTER
9982-856 9983-530
45 3224-0062
RUA PARANÁ, 1490 - CENTRO
Instagram: @garciaautocenter_ VISA

COMPRA-SE CONSÓRCIO
Contemplado, não contemplado, cancelado ou atrasado. Acima de 15 parcelas pagas. Paga-se até 70% do valor do crédito à vista.
Fone: (45) 3040-2773 / 3097-1390

Suprivel PAPELARIA
45. 3224.2004 @98401-3340
@SUPRIVEL @SUPRIVELPAPELARIA
RUA SETE DE SETEMBRO, 320B - CENTRO

GazetadoParaná
o jornal feito para amanhã.

result CONSULTORIA EMPRESARIAL
Fone (41)3252-3800 | resultconsultores.com.br
Rua Pedro Santos Ramos, 760 - Toledo-PR

Auto Elétrica Granatta Peças e Serviços
Motores de Partida, Alternadores, Instalações, Auto Elétrica em Geral
45 3324-8221 / 3037-5221
Qualidade em Primeiro Lugar!

Amazônicas
Agendamento (41) 99902-6837
3224-2652
Rua José Bonifácio, 1323 São Cristóvão (uma quadra do Alimayer) - Cascavel - PR
lavacaramazonas@gmail.com